



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ

Projeto de Lei 193 /2021

PROTOCOLO SOS Nº 192

DATA: 10/08/21

HORA: 09:07

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), conforme discriminado abaixo.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15.451.0022.2.657 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
4490.52.00 111 - Equipamentos e Material Permanente	
157.00 Multas de Trânsito	
	R\$ 110.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
01 - GABINETE DO PREFEITO	
04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15.451.0022.2.268 - Manutenção de Semáforos	
4490.51.00 100 - Obras e Instalações	
157.00 Multas de Trânsito	
	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 60.000,00
02.01.04.15.451.0022.2.657 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito	
3390.39.00 107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	
157.00 Multas de Trânsito	
	R\$50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 110.000,00

JOSE
BRAZ:003
03615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ.00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - NFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ.00303615672
Dados: 2021.08.10 08:00:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Agosto de 2021.

JOSE

BRAZ:0030

3615672

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.10 08:00:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 10 de Agosto de 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da do Gabinete na sub-unidade Fundo Municipal de Trânsito. O atual projeto que é trazido a esta insigne Casa Legislativa tem o propósito de consignar no orçamento anual, utilizado pelo poder executivo, para a realização de suas tarefas legais e institucionais, a suplementação no projeto atividade acima descrito com o fito da aquisição de um veículo.

O Departamento Municipal de Trânsito da cidade de Muriaé cuida com zelo pela fluidez dos agentes que utilizam a malha viária do município, permitindo a harmonia necessária para o bom andamento de todos nós. Nesse intuito, além dos recursos humanos, os veículos são parceiros fundamentais no controle exercido pelo departamento em voga.

A aquisição de um novo veículo para o atendimento às necessidades do DEMUTTRAN compõem o objetivo deste projeto de lei proposto à Câmara Municipal. A suplementação se faz necessária em decorrência da falta de recursos orçamentários na dotação equipamentos e material permanente, que será suprido com a aprovação deste projeto.

Ademais, a complexidade e o aumento intenso dos veículos automotores em nossa cidade exige uma presença ativa dos servidores deste departamento. A aquisição de um veículo automotor viabilizará o bom regulamento e acompanhamento do fluxo do trânsito.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE
BRAZ:0030
3615672

Assinado de forma digital por JOSE
BRAZ:00303615672
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=20302311000112,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=JOSE BRAZ:00303615672
Dados: 2021.08.10 08:01:02 -03'00'

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal